

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
ART.º 1.º ÂMBITO E APLICAÇÃO	2
ART.º 2.º COMPETÊNCIAS	2
ART.º 3.º SINALIZAÇÃO	2
ART.º 4.º ORDENAMENTO DE TRÂNSITO	2
ART.º 5.º LIBERDADE DE TRÂNSITO	2
ART.º 6.º ORDENS DAS AUTORIDADES	2
ART.º 7.º RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO	2
ART.º 8.º SUSPENSÃO OU CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO	2
ART.º 9.º PARAGEM E ESTACIONAMENTO	2
ART.º 10.º PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO	3
ART.º 11.º PROIBIÇÃO NOS PARQUES E ZONAS DE ESTACIONAMENTO	3
ART.º 12.º ESTACIONAMENTO ABUSIVO	3
ART.º 13.º REMOÇÃO	3
ARTIGO 14.º DISPOSIÇÕES DIVERSAS	3
ART.º 15.º ENTRADA EM VIGOR	4
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA	5
ANEXO B - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA - ÉPOCA BALNEAR	12
AVENIDA DOS NÁUFRAGOS	12
RUA PROFESSOR DR. FERNANDES MARQUES	12
LARGO DA MARINHA	12
RUA DR. PEIXOTO CORREIA	12
AVENIDA 25 DE ABRIL	12
RUA HEUDORO SALGADO	12
RUA AFONSO HENRIQUES	12
RUA CÂNDIDO DOS REIS	12
ANEXO C - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NAS LOCALIDADES DE SANTANA E COTOVIA	14
ANEXO D - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA LOCALIDADE DA QUINTA DO CONDE;	17
ANEXO E - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA LOCALIDADE DE ALFARIM	30
ANEXO F - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA LOCALIDADE DA CARRASQUEIRA	31

INTRODUÇÃO

A presente postura tem por normas habilitantes as do art.º 241º da Constituição da República e as das alíneas a) do n.º 2 do art.º 39º e d) e e) do art.º 51º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, enquadrando-se na sua totalidade nas disposições do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, que revê a publica o Código da Estrada e na demais legislação em vigor.

Art.º 1.º | Âmbito e Aplicação

A presente Postura, é aplicável a todo o trânsito e estacionamento nas vias sob jurisdição municipal, no Concelho de Sesimbra.

Art.º 2.º | Competências

Compete à Câmara Municipal, a regulamentação do trânsito nas vias de comunicação sob a sua jurisdição ou a cargo das Juntas de Freguesia, bem como nos trechos de estradas nacionais situados dentro dos limites das povoações.

Art.º 3.º | Sinalização

1. Compete à Câmara Municipal a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição.
2. A sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos ocasionais na via pública deve ser efectuada com recurso a sinalização vertical, horizontal e luminosa, bem como dispositivos complementares.
3. A sinalização de carácter temporário deve ser retirada após a conclusão das obras ou a remoção do obstáculo ocasional, restituindo-se à via as condições normais de circulação.
4. Aqueles que por acção ou omissão deram causa a qualquer obra ou obstáculo localizado na via pública ficam responsáveis pela sua sinalização de forma que esta fique bem visível e a uma distância que permita evitar qualquer acidente.
5. Há obrigação da sinalização referida no número anterior, acresce a de comunicar a ocorrência à Câmara Municipal, a quem competirá a necessária autorização.
6. Compete ao Pelouro do Trânsito a autorização e fiscalização da sinalização, quando se trate de obras particulares.

Art.º 4.º | Ordenamento de Trânsito

Ordenamento de trânsito, da Vila de Sesimbra, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do art.º 28º do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal, e obedece ao dispositivo no Anexo A e Anexo B.

Art.º 5.º | Liberdade de Trânsito

As pessoas devem abster-se de actos que impeçam ou embaracem o trânsito ou comprometam a segurança ou a comodidade dos utentes das vias.

Art.º 6.º | Ordens das Autoridades

Todos os utentes das vias públicas devem obedecer às ordens legítimas das autoridades com competência para regular e fiscalizar o trânsito ou dos seus agentes, desde que devidamente identificados como tal, as quais prevalecem sobre as prescrições da Postura de Trânsito.

Art.º 7.º | Restrições à Circulação

A realização de obras nas vias públicas e a sua utilização para a realização de actividades culturais desportivas ou outras que possam afectar o trânsito normal, só é permitida desde que autorizadas pelas entidades competentes.

Art.º 8.º | Suspensão ou Condicionamento do Trânsito

1. A suspensão ou condicionamento do trânsito podem ser ordenados sempre que exista motivo justificado e desde que fiquem devidamente asseguradas as comunicações entre os locais servidos pela via.
2. Salvo casos de emergência grave ou de obras urgentes, o condicionamento ou suspensão do trânsito são publicados com antecedência mínima de quatro dias.

Art.º 9.º | Paragem e Estacionamento

Sempre que a comodidade e a segurança do trânsito o exijam, poderá a Câmara Municipal; fixar locais de paragem ou estacionamento para a tomada e largada de passageiros, ou para cargas e descargas de mercadorias.

Art.º 10.º | Proibição de Estacionamento

1. É proibido o estacionamento de veículos junto a obras, onde se encontrem andaimes ou tapumes, excepto quando ao serviço das mesmas.
2. É proibido o estacionamento de veículos, em frente a Casas de Cultura, Desporto, Recreio, Lazer, ou de 3ª Idade, durante o horário de funcionamento, obstruindo as suas entradas ou saídas.
3. É permitido aos veículos municipais circular e estacionar livremente pelo tempo considerado indispensável, quando de outra forma, não possam executar os serviços de que são incumbidos.

Art.º 11.º | Proibição nos Parques e Zonas de Estacionamento

Sem prejuízo do estabelecido na demais legislação aplicável, nos parques e nas zonas de estacionamento é especialmente proibido:

- a) Estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos, ou à publicidade de qualquer natureza, desde que não autorizados pela Câmara Municipal.
- b) Estacionamento de veículos utilizados para transporte público de passageiros, excepto nos lugares destinados para o efeito.
- c) Estacionamento de veículos de categoria diferente daquelas a que o Parque ou Zona de Estacionamento tenha sido exclusivamente afectada.
- d) Estacionamento de veículos destinados à prática de campismo ou similares, quando exista intenção de o praticar.
- e) Estacionamento fora das linhas demarcadas, quando estas se encontram pitadas.

Art.º 12.º | Estacionamento Abusivo

1. Considera-se estacionamento abusivo o que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais evidentes de abandono.
2. Os prazos previstos no número anterior não se interrompem mesmo que os veículos mudem de local.
3. Considera-se igualmente abusivo o estacionamento de

veículos em locais onde tenham lugar iniciativas culturais, desportivas, religiosas ou outras, desde que devidamente autorizadas e publicitada a proibição de estacionar com uma antecedência mínima de 4 dias.

4. Este prazo poderá ser antecipado desde que a urgência da iniciativa o justifique e devidamente autorizado pela Câmara Municipal.
5. Considera-se ainda abusivo o estacionamento de veículos em parques ou zona de estacionamento tarifado, por um período superior a 8 horas sem pagamento da tarifa prevista.

Art.º 13.º | Remoção

1. A Câmara Municipal, ou a G.N.R., reservam-se no direito de remover qualquer veículo, que esteja estacionado abusivamente, nos termos dos artigos n.ºs 170 e 172 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, que revê e republica o Código da Estrada, bem como nos termos da presente Postura.
2. Os proprietários, usufrutuários ou locatários, são responsáveis por todas as despesas ocasionais pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando o direito de regresso contra o condutor.
3. As taxas devidas pela remoção de veículos, bem como pelo depósito dos mesmos, são as constantes no art. 3º do Decreto-Lei n.º 57/76, de 22 de Janeiro, actualizada de harmonia com a Portaria n.º 132/92, de 2 de Março, acrescidas do valor de I.V.A. à taxa em vigor e que são as seguintes:

Remoção:

- a) Automóveis ligeiros – 4.000\$00
- b) Automóveis pesados – 7.500\$00.

Recolha:

- a) Automóveis ligeiros – 400\$00 diários
- b) Automóveis pesados – 750\$00.

4. A taxa de recolha é referida a cada período de 24 horas ou fracção, a contar da entrada do veículo removido para o depósito Municipal.
5. As taxas não são devidas quando se verificar que houve errada aplicação.

Artigo 14.º | Disposições Diversas

1. Na via é proibida a reparação, pintura ou lavagem de

veículos, bem como afinação de sinais sonoros.

2. Exceptuam-se do número anterior as ligeiras reparações indispensáveis ao prosseguimento da marcha, desde que não embarquem o trânsito.
3. As transgressões à Postura Municipal, que não estejam previstas no Código da Estrada ou no seu Regulamento, serão puníveis com a coima de 5.000\$00 a 25.000\$00.
4. Em tudo o que não estiver previsto na Postura de Trânsito será objecto de regulamento próprio, ou de nova alteração.

Art.º15.º | Entrada em vigor

A presente Postura de Trânsito entra em vigor, 15 dias após a sua publicação em edital nos lugares de estilo.



Anexo A – Ordenamento do Trânsito na Vila de Sesimbra

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Afonso de Albuquerque	Sem saída		Largo Calvário e Rua "Bairro Antunes"				Em todo o arruamento
Rua Afonso Henriques		Sul / Norte entre a rua Heliodoro Salgado e a Av. 25 de Abril e Norte / Sul até à Rua Manuel de Arriaga	Todas as transversais	Avenida 25 de Abril		A esquerda para Rua Manuel de Arriaga, R. Basílio Teles, rua Heliodoro Salgado e à direita para a Avenida 25 de Abril	Estacionamento Permitido nos locais demarcados
Rua Dr. António Costa Marques	Sem saída			Rua Conselheiro Ramada Curto			Estacionamento Permitido
Rua Aldeia do Mar	Sem saída			Rua Varandas do Mar			Estacionamento Permitido
Rua Alfredo Baptista	Proibido, excepto serviços funerários	Norte / Sul	Rua Feliciano de Castilho	Largo D. Nuno Álvares Pereira		Largo D. Nuno Álvares Pereira	Estacionamento permitido a poente
Rua Major Joaquim Preto Chagas	Troço Poente	Poente / Nascente					Estacionamento Permitido nos locais demarcados
Largo Almirante Gago Coutinho	Sim			Rua General Humberto Delgado			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Almirante Sande Vasconcelos	Entre Rua 2 de Abril e Largo 5 Outubro	Nascente/Poente entre Rua 2 Abril e Rua Cândido Reis	Rua Cândido Reis, Rua 2 de Abril e Rua João da Luz		Superior a 3,5 t no troço de sentido único	Rua João da Luz e à direita para Rua Cândido dos Reis	Proibido parar ou estacionar no troço com dois sentidos e autorizado o estacionamento a norte no troço com sentido único
Rua Abel Gomes Pólvora	Sim		Todas as transversais	Avenida dos Combatentes			Estacionamento permitido a Poente nos lugares demarcados
Rua Amélia Frade		Norte / Sul entre a Rua da Cruz e a Rua Virgílio Mesquita Lopes e Sul / Norte até ao Lg. do Município	Todas as transversais Estrada de Argéis			R. S. José, R. S. João, Tv. Amélia Frade e Rua da Cruz	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Travessa Amélia Frade		Poente / Nascente		Rua Amélia Frade		Beco do Quinzeleiro	A norte do arruamento
Largo Anselmo Braancamp	Proibido, excepto cargas e descargas			Rua Marquês de Pombal			Proibido, excepto cargas e descargas
Rua Antero de Quental	Proibido	Proibido					Em todo o arruamento
Rua António Augusto de Aguiar	Proibido	Proibido					Em todo o arruamento
Rua Augusto Covas	Não	Sentido único Nascente/Poente					



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Afonso de Albuquerque	Sem saída		Largo Calvário e Rua "Bairro Antunes"				Em todo o arruamento
Rua Afonso Henriques		Sul / Norte entre a rua Heliodoro Salgado e a Av. 25 de Abril e Norte / Sul até à Rua Manuel de Arriaga	Todas as transversais	Avenida 25 de Abril		A esquerda para Rua Manuel de Arriaga, R. Basílio Teles, rua Heliodoro Salgado e à direita para a Avenida 25 de Abril	Estacionamento Permitido nos locais demarcados
Largo António Baptista		Norte / Sul	Largo José António Pereira	Rua da Fortaleza		Largo José António Pereira	Em todo o arruamento
Estrada de Argeis – Facho de Santana	Sim		Todas as transversais	EN 378 Rua Amélia Frade			Proibido junto ao entroncamento com a EN 378 em Santana
Rua Arrais Alberto Pitorra	Sem saída			Rua Vasco da Gama			Estacionamento permitido a Norte
Estrada da Assenta	Sim		Todas as transversais	Avenida dos Naufragos	Superior a 5,5 t		
Rua 2 de Abril	Sem saída			Rua Sande Vasconcelos			Estacionamento permitido a nascente
Largo 1º Centenário do 1º de Maio	Sem saída						Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua "Bairro Antunes"	Sem saída			Rua Afonso de Albuquerque			Em todo o arruamento
Rua "Bairro Calouste Gulbenkian"	Sem saída			Rua Amélia Frade			Em todo o arruamento
Rua "Bairro Infante D. Henrique"	Sem saída			Rua Padre João Honório Ferreira			Em todo o arruamento
Rua Bartolomeu Dias		Nascente / Poente	Rua Leão de Oliveira	Avenida da Liberdade		A esquerda para Avenida da Liberdade	Proibido, excepto cargas e descargas no lugar demarcado
Rua Basílio Teles		Nascente / Poente		Rua Afonso Henriques			Estacionamento permitido a Sul
Largo de Bombaldes		Norte / Sul	Rua Marquês de Pombal	Avenida 25 de Abril		A esquerda para R. Marquês de Pombal e Av. 25 de Abril	Só cargas e descargas nos lugares demarcados
Largo Bombeiros Voluntários	Troço Norte	Norte/Sul no troço sul exc. Bombeiros		Rua Cândido dos Reis			Estacionamento Proibido excepto T.L.P. e Bombeiros
Rua Brito Camacho	Proibido, excepto cargas e descargas						Proibido, excepto cargas e descargas
Rua Amália Monteiro Caldeira	Proibido excepto Hospital e Misericórdia			A direita para Avenida da Liberdade			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Largo do Calvário	Sem saída			Rua Afonso de Albuquerque			Em todo o arruamento
Rua Cândido dos Reis		Norte / Sul	Todas as transversais	Rua Sande Vasconcelos	Superior a 3,5 t excepto cargas e descargas	Lg. Bombeiros Poente, R. Cons. Ramada Curto, R. Alm. Sande Vasconcelos, R. da República, R. Antero de Quental, Trav. Cândido dos	Estacionamento permitido nos lugares demarcados



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Afonso de Albuquerque	Sem saída		Largo Calvário e Rua "Bairro Antunes"				Em todo o arruamento
Rua Afonso Henriques		Sul / Norte entre a rua Heliodoro Salgado e a Av. 25 de Abril e Norte / Sul até à Rua Manuel de Arriaga	Todas as transversais	Avenida 25 de Abril		A esquerda para Rua Manuel de Arriaga, R. Basílio Teles, rua Heliodoro Salgado e à direita para a Avenida 25 de Abril	Estacionamento Permitido nos locais demarcados
						Reis e Lg. José António Pereira	
Travessa Cândido dos Reis		Pente / Nascente só para moradores	Lg. José António Pereira	Rua Cândido dos Reis			Estacionamento Permitido ao B.N.U. e moradores
Rua Capitão Leitão	Proibido						
Rua da Caridade	Proibido						
Rua Casal das Boiças	Sem saída			Estrada Nacional 378			Em todo o arruamento
Rua Conselheiro Ramada Curto	Entre R. João de Deus e entroncamento Av. Combatentes e Rua Eduardo Cunha Serrão	Norte / Sul entre a Rua João de Deus e Rua Cândido dos Reis	Em todas as transversais	Rua Cândido dos Reis e Avenida dos Combatentes / Rua Eduardo Cunha Serrão		Rua João de Deus e à esquerda para Rua Cândido dos Reis	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Rua Coronel Barreto		Nascente / Poente					Proibido
Rua da Cruz	Entre Rua dos Mareantes e Rua Dr. Manuel de Arriaga	Sul / Norte entre Rua Amélia Frade e Rua dos Mareantes		Rua Dr. Manuel de Arriaga Rua dos Mareantes e Rua Amélia Frade			Estacionamento permitido a sul
Rua D. Dinis		Norte / Sul só para moradores		Rua Dr. Peixoto Correia		Largo Infante D. Henrique e esquerda da Rua Dr. Peixoto Correia	Estacionamento permitido a moradores
Largo D. Nuno Álvares Pereira	Sim					Rua da Esperança Rua da Fé	Em todo o arruamento
Rua D. Sancho I		Sul / Norte entre a R. Prof. Joaquim Marques Pólvora e Rua Alfredo Baptista					Estacionamento Permitido a Poente
Rua Dr. Eduardo Cunha Serrão	Sim		Rua Conselheiro Ramada Curto	EN 378			Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Rua Dr. Aníbal Esmeriz		Norte/Sul	Rua da República			Rua da República	Em todo o arruamento
Rua Dr. Manuel de Arriaga		Poente / Nascente				Rua da Paz e Rua D. Afonso Henriques	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Rua Dr. Peixoto Correia		Nascente / Poente Para Cargas e Descargas	Rua D. Dinis			Rua da Esperança, Rua da Fé e Rua D. Dinis	Em todo o arruamento



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÁNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Afonso de Albuquerque	Sem saída		Largo Calvário e Rua "Bairro Antunes"				Em todo o arruamento
Rua Afonso Henriques		Sul / Norte entre a rua Heliodoro Salgado e a Av. 25 de Abril e Norte / Sul até à Rua Manuel de Arriaga	Todas as transversais	Avenida 25 de Abril		A esquerda para Rua Manuel de Arriaga, R. Basílio Teles, rua Heliodoro Salgado e à direita para a Avenida 25 de Abril	Estacionamento Permitido nos locais demarcados
		(durante o Verão, no Inverno troca o sentido)					
Rua Eça de Queirós	Proibido						
Rua Elias Garcia		Sul / Norte		Rua Bartolomeu Dias		A esquerda para Rua Bartolomeu Dias	Proibido
E. N. 378 (troço urbano)	Sim		Todas as Transversais				
Rua da Esperança	Proibido						
Largo Eusébio Leão		Poente / Nascente	Rua Afonso de Albuquerque				Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Rua da Navegador Rodrigues Soromenho	Entre a Rua da Cruz e o fim da Rua Navegador Rodrigues Soromenho	Nascente / Poente e Poente Nascente no troço nascente					Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Rua da Fé		Norte / Sul para cargas e descargas					Excepto cargas e descargas
Rua Feliciano Castilho	Sem saída			Rua Alfredo Baptista			Permitido Estacionamento a Poente
Beco da Fonte Nova	Proibido						
Rua da Fortaleza		Poente / Nascente	Largo António Baptista			Largo António Baptista	Em todo o arruamento
Rua General Humberto Delgado	Sem saída	Nascente/Poente entre a Rua Prof. Fernandes Marques e a Av. dos Combatentes		Av. dos Combatentes			Estacionamento permitido nos lugares demarcados.
Rua Gonçalo Velho	Sim						Em todo o arruamento
Largo Gonçalo Velho	Sim						Estacionamento Permitido a Nascente
Rua Guerra Junqueiro	Proibido						
Rua Heliodoro Salgado		Nascente / Poente		Rua D. Afonso Henriques		A esquerda para a Rua D. Afonso Henriques	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua dos Industriais	Proibido no troço sul	Norte / Sul no troço norte				Rua Coronel Barreto	Em todo o arruamento
Largo Infante D. Henrique (Torrinha)		Nascente / Poente para cargas e descargas		Rua D. Dinís			Excepto cargas e descargas
Rua João de Deus		Norte / Sul		Rua Conselheiro Ramada Curto			Estacionamento Permitido a Poente
Rua João da Luz		Norte/Sul		Rua Sande Vasconcelos e		A esquerda para Largo 5 de	Estacionamento Permitido a



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Afonso de Albuquerque	Sem saída		Largo Calvário e Rua "Bairro Antunes"				Em todo o arruamento
Rua Afonso Henriques		Sul / Norte entre a rua Heliodoro Salgado e a Av. 25 de Abril e Norte / Sul até à Rua Manuel de Arriaga	Todas as transversais	Avenida 25 de Abril		A esquerda para Rua Manuel de Arriaga, R. Basílio Teles, rua Heliodoro Salgado e à direita para a Avenida 25 de Abril	Estacionamento Permitido nos locais demarcados
				Largo 5 de Outubro		Outubro	Poente
Praça João Pereira Ramada Crespo	Só para viaturas de serviço dos Bombeiros	Norte-Sul no troço nascente e Sul-Norte no troço poente					Estacionamento Permitido a nascente no troço nascente
Rua Joaquim Brandão							Em todo o arruamento
Trav. Joaquim Brandão	Proibido						
Rua Jorge Nunes		Proibido excepto cargas e descargas Norte / Sul					Proibido
Largo José António Pereira		Norte / Sul		Largo António Baptista		Rua Serpa Pinto, Trav. Cândido dos Reis e Rua 31 de Janeiro	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua da Juventude	Sem saída			Rua Conselheiro Ramada Curto			Permitido estacionar nos lugares demarcados
Rua Latino Coelho		Nascente/Poente para cargas e descargas				Rua dos Industriais	Em todo o arruamento
Rua Leão de Oliveira		Norte / Sul para cargas e descargas		Rua Bartolomeu Dias			Excepto cargas e descargas
Avenida da Liberdade		Sul / Norte	Todas as transversais			Rua da Fortaleza, Rua 31 de Janeiro, Rua Serpa Pinto, Rua da República (excepto moradores e cargas e descargas), Troço sul do Largo 5 de Outubro e Rua Maria da Arrábida	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Largo Luís de Camões		Sul / Norte no lado poente e Poente / Nascente no lado norte				Rua S. José, Rua S. João, Rua Elias Garcia e Trav. da Pensoa	Em todo o arruamento
Largo da Marinha	Sim					Rua Dr. Peixoto Correia excepto cargas e descargas	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Rua Mareantes de Sesimbra	Sim		Todas as transversais, Rua da Cruz	Rua Amélia Frade			Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Rua Marquês de Pombal		Nascente/Poente para cargas e descargas	Todas as transversais			Rua dos Industriais	Em todo o arruamento
Largo Movimento das Forças Armadas		Nascente / Poente				Rua Eça de Queiroz	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Afonso de Albuquerque	Sem saída		Largo Calvário e Rua “Bairro Antunes”				Em todo o arruamento
Rua Afonso Henriques		Sul / Norte entre a rua Heliodoro Salgado e a Av. 25 de Abril e Norte / Sul até à Rua Manuel de Arriaga	Todas as transversais	Avenida 25 de Abril		A esquerda para Rua Manuel de Arriaga, R. Basílio Teles, rua Heliodoro Salgado e à direita para a Avenida 25 de Abril	Estacionamento Permitido nos locais demarcados
Largo do Município	Sim		Rua Jorge Nunes e a Rua Coronel Barreto			Rua Jorge Nunes, Rua Amélia Frade e a Rua Coronel Barreto	Estacionamento permitido nos lugares para o efeito
Avenida dos Náufragos	Sim		Rua Prof. Dr. Fernandes Marques e Estrada da Assenta				Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Avenida dos Combatentes	Sim		Todas as transversais Rua General Humberto Delgado				Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Largo 5 de Outubro		Funciona como rotunda com sentido contrário aos ponteiros do relógio	Todas as transversais, excepto Av. da Liberdade	Av. da Liberdade		Rua João da Luz e Rua Rainha D. Leonor e à direita para Av da Liberdade	Troço Sul – Táxis Troço Nascente – cargas e descargas Troço Norte – Reservado Troço Poente - Proibido
Rua dos Operários Marítimos		Sul / Norte, só para cargas e descargas		Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora			Excepto cargas e descargas
Rua Padre João Honório Ferreira	Sem saída			Avenida dos Combatentes			Estacionamento Permitido a Norte
Rua da Paz	Proibido						
Rua Plínio Mesquita	Proibido						
Rua dos Pescadores	Proibido						
Largo 1º de Dezembro	Proibido						Excepto cargas e descargas
Rua Prof. Dr. Fernandes Marques	Sim			Avenida dos Náufragos e Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora			Em todo o arruamento
Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora		Nascente/Poente	Rua Operários Marítimos e Rua Prof. Dr. Fernando Marques	Rua D. Sancho		Rua Eça de Queiroz, Rua D. Sancho, Rua da Esperança, Rua da Fé e Rua D. Dinís (excepto moradores)	Proibido
Rua Prof. Maria da Arrábida		Poente/Nascente		Avenida da Liberdade		A direita para Av. da Liberdade	Estacionamento Permitido a Norte e Sul
Rua José Afonso	Sem saída			Rua Amélia Frade		A direita para Rua Amélia Frade	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Rua Rainha D. Leonor		Poente/Nascente		Largo 5 de Outubro		A direita para Rua Aníbal Esmoriz e à esquerda para Largo 5 de Outubro	Em todo o arruamento



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÁNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Afonso de Albuquerque	Sem saída		Largo Calvário e Rua "Bairro Antunes"				Em todo o arruamento
Rua Afonso Henriques		Sul / Norte entre a rua Heliodoro Salgado e a Av. 25 de Abril e Norte / Sul até à Rua Manuel de Arriaga	Todas as transversais	Avenida 25 de Abril		A esquerda para Rua Manuel de Arriaga, R. Basílio Teles, rua Heliodoro Salgado e à direita para a Avenida 25 de Abril	Estacionamento Permitido nos locais demarcados
Rua da República		Poente/Nascente só para cargas e descargas		Av. da Liberdade e Rua Aníbal Esmoriz		Rua Aníbal Esmoriz, à direita para Av. da Liberdade e à direita para Rua Jorge Nunes	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados só para cargas e descargas
Rua S. João	Proibido						
Rua S. José	Proibido						
Rua Serpa Pinto	Proibido						
Rua Traseiras do Bairro dos Bombeiros	Sem saída			Rua Conselheiro Ramada Curto			Estacionamento permitido a Nascente e a Poente
Rua do Bairro Novo dos Bombeiros	Sem saída			Rua Conselheiro Ramada Curto			Estacionamento permitido a Nascente e a Poente
Rua 31 de Janeiro		Nascente/Poente só para cargas descargas		Avenida da Liberdade		A direita para Av. da Liberdade	Excepto cargas e descargas
Travessa 31 de Janeiro	Proibido						
Rua Valparaíso	Sem saída			Av. dos Combatentes			Estacionamento Permitido
Rua Varandas do Mar		Poente / Nascente	Todas as transversais				Estacionamento Permitido a Norte
Rua Vasco da Gama		Poente / Nascente	Rua Arrais Alberto Pitorra				Estacionamento Permitido
Rua Via Mar e Sol	Sem saída						
Rua Virgílio Mesquita Lopes		Nascente/Poente	Rua Elías García			A direita para a Rua Elías García	Proibido
Rua 4 de Maio	Sim		Rua Abel Gomes Pólvora	Estrada da Assenta			Estacionamento permitido
Avenida 25 de Abril	A poente do Largo de Bombaldes	Poente / Nascente Aa nascente do Largo de Bombaldes	Rua D. Afonso Henriques			Lg de Bombalde	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados
Travessa Xavier da Silva	Proibido excepto Del. Marítima e garagem						Excepto Delegação Marítima
Rua Augusto Covas	Não	Sentido único (Nascente/Poente)					

Anexo B - Ordenamento do Trânsito Na Vila de Sesimbra - ÉPOCA BALNEAR

Entre 1 de Julho e 15 de Julho, às Sextas-Feiras, Sábados e Domingos, e entre 16 de Julho e 31 de Agosto, todos os dias, no período entre as 22.00 horas e as 1.00 horas do dia seguinte, a circulação de todos os veículos com excepção daqueles que se encontrem em serviço de urgência, nos arruamentos abaixo discriminados, terá as seguintes alterações relativamente ao constante do Anexo A:

AVENIDA DOS NÁUFRAGOS

- a) Trânsito interdito entre o Largo da Marinha e o cruzamento com a Rua Professor Dr. Fernandes Marques;
- b) Obrigatoriedade de voltar à esquerda para a Rua Prof. Fernandes Marques, para o trânsito proveniente de poente.

RUA PROFESSOR DR. FERNANDES MARQUES

Obrigatoriedade de voltar à direita para a Avenida dos Náufragos, para o trânsito proveniente de Norte.

LARGO DA MARINHA

- a) Trânsito interdito em todo o arruamento;
- b) Obrigatoriedade de voltar para a Rua da Fortaleza, para o trânsito proveniente da Rua Cândido dos Reis.

RUA DR. PEIXOTO CORREIA

Sentido Nascente/Poente para cargas/descargas e moradores, durante a época balnear, a partir do dia 1 de Setembro muda o sentido da circulação.

AVENIDA 25 DE ABRIL

Trânsito interdito em todo o arruamento;

RUA HELIODORO SALGADO

Trânsito interdito em todo o arruamento; apenas é permitida a saída de veículos.

RUA AFONSO HENRIQUES

Trânsito interdito em todo o arruamento; apenas é permitida a saída de veículos. Excepto acesso ao Hotel no sentido Norte / Sul.

RUA CÂNDIDO DOS REIS

- a) Trânsito interdito a Sul da Rua da República;
- b) Obrigatório virar à esquerda para a Rua da República para seguir para Nascente e virar à direita para a Rua Professor Joaquim Marques Pólvora para seguir no sentido Poente.